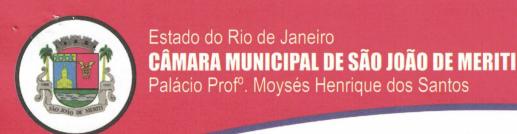
ATA DA 03ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DO ANO DE 2022, REALIZADA NO DIA 11 DE JANEIRO EM SUA SEDE PRÓPRIA, PLENÁRIO SÉRGIO LUIZ DA COSTA BARROS, NA RUA DEFENSOR PÚBLICO ZILMAR DUBOC PINAUD, 77, VILAR DOS TELES, NESTA CIDADE.

Às dezenove horas do dia onze de Janeiro de 2022, na Câmara dos Vereadores de São João de Meriti, Plenário Sérgio Luiz da Costa Barros, realizou-se a 03ª Sessão Plenária Ordinária do primeiro Período Legislativo do corrente ano, da Câmara dos Vereadores de São João de Meriti. Iniciando os trabalhos o Sr. Presidente convida aos Vereadores que registrem suas presenças. Presentes os Vereadores: - Davi Perini Vermelho - Jefferson Costa Martin - Allan Charles Ponciano da Cruz - Jorge Luiz Lima Florêncio -Amilton Machado Domingues – Marcos Eurico Dias Neves – João Carlos de Moraes Rocha -Eduardo dos Santos Abreu - Rodrigo Rodrigues da Silva - Rogerio de Macedo Fernandes -Rogerio Mendes Paes - Cleber dos Santos Salazar - Paulo Roberto de Oliveira Fernandes - Ernane Aleixo - Carlos Augusto Beça Moutinho – Júlio Ricardo dos Santos Henrique – Renato Jorge Pimenta de Menezes - Sebastião Aria da Silva - Giovani Leite de Abreu Jr e Marcio Jardim de Souza. Havendo número legal e regimental o Sr. Presidente deu início aos trabalhos desta noite e pede ao 1º Secretário que faça a leitura da Ata da Sessão anterior. Proposição do vereador Paulinho Juventude pedindo a dispensa da leitura da ata, aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente convida o 1º Secretário a fazer a leitura do expediente. É lido: Projeto de Lei Nº 001 de 06 de Janeiro de 2022 - Dispõe sobre a necessidade de adequação e nivelamento do piso salarial nacional dos profissionais do magistrado da Educação básica no âmbito da cidade de são João de Meriti e dá outras providencias. Autor Prefeito Dr João Ferreira Neto. Projeto de Lei Nº 002 de 10 de Janeiro de 2022 - Institui o dia municipal em memória as vitimas da COVID-19 - Autor Vereador Alan Cruz. Projeto de Lei Nº 2293 de 06 de Janeiro de 2021 Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022 e dá outras providência - Autor Prefeito Dr João Ferreira Neto - Emenda Modificativa Nº 001 de 04 de Janeiro de 2022 - Assunto: altera o percentual de remanejamento do Poder Executivo para 05% (cinco por cento) – Autores vereador Davi Perini Vermelho - Jefferson Costa Martin –

Estado do Rio de Janeiro CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI Palácio Profº. Moysés Henrique dos Santos

Allan Charles Ponciano da Cruz - Jorge Luiz Lima Florêncio - Amilton Machado Domingues Marcos Eurico Dias Neves – João Carlos de Moraes Rocha – Cleber dos Santos Salazar – Paulo Roberto de Oliveira Fernandes - Carlos Augusto Beça Moutinho - Júlio Ricardo dos Santos Henrique – Renato Jorge Pimenta de Menezes - Sebastião Aria da Silva e Giovani Leite de Abreu Jr - Leitura do parecer final da Comissão de Orcamento: A Comissão de Finanças e Orçamento e Fiscalização Financeira, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de São João de Meriti a presente proposição de Emenda Modificativa deu parecer favorável submetendo ao Plenário na qual foi aprovada por 14 votos a favor tendo 07 votos contra: EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2022 ao Projeto de Lei nº 2.293/2021, que "Altera o Percentual de Remanejamento do Poder Executivo para 05% (Cinco por cento)". Art. 8º Altera a Epígrafe, que passa a ter a seguinte redação: Art. 8º -Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais de harmonia e independência e nos termos da Lei 4.320/64, autorizado a abrir por Decreto Executivo. créditos adicionais até o valor correspondente de 5% (cinco por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, quando poderá criar dotações orçamentárias em níveis mais detalhados das despesas, a título de elemento de despesa e de subelementos, com as respectivas fontes de recursos, Fica o Poder Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais de harmonia e independência e nos termos da Lei 4.320/64, autorizado a abrir por Decreto Legislativo, créditos adicionais até o valor correspondente de 50% (cinquenta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, quando poderá criar dotações orçamentárias em níveis mais detalhados das despesas, a título de elemento de despesa e de subelementos, com as respectivas fontes de recursos, permanecendo os demais incisos e parágrafos como estão. Considerando os fundamentos legais, bem comó análise dos atendimentos das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, opinamos pela aprovação do Presente Projeto Lei 2.293/2021 e sua Emenda Modificativa. Há tempos o Tribunal de Contas do Rio de Janeiro vem recomendando ads Poderes, Executivo e Legislativo, municipais que não prevejam na LOA abertura de suplementação orçamentária



acima de 30% (trinta por cento) para que não se descaracterize o orçamento, não obstante, se verifica em decisões mais recentes o entendimento de que o percentual de 30% (trinta por cento) já seria elevado, o que não importa, necessariamente, em rejeição das contas, mas recomendação para melhor aprimoramento do planejamento. Há quem defenda que o limite percentual para suplementação orçamentária deve corresponder à expectativa inflacionária no período. A ordem jurídico-orçamentária é lacunosa no que se refere à regulamentação do procedimento de autorizar, na própria LOA, a abertura de créditos adicionais suplementares. Isso não implica tolerância com abusos resultantes de autorizações desenfreadas; em tempos de regime de gestão fiscal responsável, a Lei Complementar nº 101/00 (LRF) exige ação planejada na Administração Pública (art. 1º, §1º). O certo é que, quanto major o percentual autorizado na lei orçamentária acima da expectativa da inflação, maior será a evidência de falta de planejamento, organização e controle do ente da Federação; esses elementos são reveladores de uma gestão política inaceitável. Com o objetivo precípuo de ampliar a transparência ao munícipe meritiense, e em obediência a legalidade, tendo em vista que nos últimos anos as recomendações do Tribunal de Contas do Rio de Janeiro (TCE/RJ), vêm apontando muitas irregularidades na prestação de contas do município, a emenda apresentada teve seu parecer favorável sendo referendada em Plenário desta Casa por maioria absoluta entendendo assim a maioria dos vereadores que a preposição atende uma melhor fiscalização pelo Legislativo. A presente proposição da emenda modificativa legislativa, elaborada com respaldo e fundamento nas disposições constitucionais, legais, normativas e técnicas, têm por objetivo da nova redação ao art. 08 da Lei 2.293/2021. Diante do atendimento das formalidades regimentais, verifica-se a observância da constitucionalidade e da legalidade do Projeto de Lei estudado, devidamente analisado com a emenda proposta. O Projeto de lei examinado está de acordo com a legislação vigente e em consonância com o PPA e, sendo da competência desta Casa Legislativa, o qual preenche os requisitos de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, razão pela qual VOTO pela sua aprovação, acompanhado da EMENDA MODIFICATIVA 001/2022, de autoria dos vereadores: Marcos Eurico Dias Neves (Marcos Lilico); João Carlos de Moraes Rocha (João Nunes); Sebastião Aria da Silva (Tatão), Allan Cruz; Jorge Luiz Lima

4

Florêncio (KBCA); Paulo Roberto de Oliveira Fernandes (Paulinho Juventude); Renato Jorge Pimenta de Menezes; Júlio Ricardo dos Santos Henriques (Magrão Nobre); Carlos Augusto Beça Moutinho; Jefferson Costa Martin; Cleber dos Santos Salazar; Davi Perini Vermelho (Didê); Amilton Machado Domingues (Miltinho); Giovani Leite de Abreu Junior (Ratinho junior); EMENDA MODIFICATIVA 001/2022, apresentada pela Comissão de Finanças e Orçamento. Pelo que, após discussão e análise, VOTO pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei n°. 2.293/2021 com sua emenda modificativa de n° 001/2022, pelas razões já expostas, em 05% (Cinco por cento). Concordando com o Parecer do Relator, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 2.293/2021, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de São João de Meriti, para o exercício de 2022 e dá outras providências; com a respectiva APROVAÇÃO da EMENDA MODIFICATIVA 001/2022, de autoria dos vereadores que deve integrar a presente proposição, modificando-o nos item por ela especificado, que será encaminhada ao plenário para discussão e votação. É nosso parecer. ORDEM DO DIA: Lei Nº 2293 de 06 de Dezembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022 – autor Prefeito Dr João Ferreira Neto: Projeto № 190 de 29 de Dezembro de 2021 - Emenda modificativa Nº 001 de 04 de Janeiro de 2022 - altera o percentual de remanejamento do Poder Executivo para 05% (cinco por cento) - Autores Marcos Eurico Dias Neves (Marcos Lilico); João Carlos de Moraes Rocha (João Nunes); Sebastião Aria da Silva (Tatão), Allan Cruz; Jorge Luiz Lima Florêncio (KBÇA); Paulo Roberto de Oliveira Fernandes (Paulinho Juventude); Renato Jorge Pimenta de Menezes; Júlio Ricardo dos Santos Henriques (Magrão Nobre); Carlos Augusto Beça Moutinho; Jefferson Costa Martin; Cleber dos Santos Salazar; Davi Perini Vermelho (Didê); Amilton Machado Domingues (Miltinho); Giovani Leite de Abreu Junior (Ratinho junior); GRANDE EXPEDIENTE: O Sr. Presidente convida o vereador Dudu Padrinho para que faça uso da tribuna. O Exmo vereador faz uma saudação a todo o público presente. Fala da sua satisfação no dia de hoje por ter conversado com alguns aposentados e pensionistas e pela alegria por terem recebidos os salários atrasados e finaliza seu discurso agradecendo ao Prefeito Dr João. O Sr Presidente convida o vereador Marcos Lilico para que faça uso da tribuna. O vereador faz uma saudação a todos os presentes. Parabeniza o deputado



estadual Marcos Muller pelos feitos no canal da Rua Otávio Mangabeira, Avenida São Paulo, Rua Sarapuí na Vila São João, pois através do seu empenho junto ao INEA e a Secretaria de Meio Ambiente os danos foram amenizados, principalmente neste período de chuvas mas afirma que ainda tem muitas coisas para fazer. Fala que na sua família também há pensionistas e aposentados e que compartilha da alegria pelo recebimento dos salários atrasados. Cita a importância que esta Casa contribuiu para que este feito acontecesse. Reafirma que esta Casa jamais votará contra as mensagens do Prefeito e que a emenda a ser votada nesta noite tem o caráter da retomada do controle finalístico dos atos da administração pública. Finaliza seu discurso afirmando que esta Casa trabalhará com uma perspectiva muito maior. Questão de ordem formulada pelo Exmo vereador Jeferson Martin, onde faz uma saudação a todo o público presente, em especial aos amigos Emerson do Formoso e Baianinho. Diz que foi feita uma live nesta Casa onde o Sr Presidente representou os Edis e que mostrou como realmente as coisas estão acontecendo. Salienta que apenas está sendo registrado e legitimado o dever e a garantia da governabilidade daquele que é parceiro sim, o Prefeito Dr João, que ele tem atendido a todos os Edis e, portanto, não há qualquer possibilidade de criar oposição ao chefe do executivo e que não será diferente daqui por diante. Questão de ordem formulada pelo Exmo vereador vice presidente Miltinho, onde faz uma saudação a todos presentes e aos amigos Pitoco e Manelzinho. Em nome do Partido Progressista (PP) vem se solidarizar com a família do amigo Vaz Simão, que teve a sua partida nesta data. O Sr presidente convida o Exmo vereador Rodrigo Pit para que faça o uso da tribuna. O vereador saúda a todo público presente e fala da importância dos esclarecimentos nesta noite e que a população procurou respostas. Fala sobre as discussões da Lei Orçamentária tão comentada nos últimos dias e que cada vereador tem o direito de fazer a sua escolha. Justifica a ausência da vereadora Dra Letícia, por ter testado positivo para a COVID-19. Agradece aos Edis que subiram a tribuna para tecer elogios ao governo Dr João, onde também retransmite o agradecimento do prefeito a esta Casa em sua live, realizada no auditório do instituto Meriti Previ, juntamente com o deputado Valdecy da Saúde, o secretário executivo Marcio Reis e da direção do Instituto. Finaliza seu discurso afirmando que todos os vereadores representam toda a

população de Meriti. O Exmo. Sr. Presidente Davi Perini Vermelho coloca em votação de dois turnos a Lei Orçamentária 2293 de 2021 e a Emenda Modificativa 001-2022. Não havendo quem queira discutir, coloca a mesma em votação. Votaram a favor da Lei Orçamentária 2293 e da Emenda modificativa 001-2022 os vereadores Davi Perini Vermelho - Jefferson Costa Martin - Allan Charles Ponciano da Cruz - Jorge Luiz Lima Florêncio -Amilton Machado Domingues - Marcos Eurico Dias Neves - João Carlos de Moraes Rocha -Cleber dos Santos Salazar - Paulo Roberto de Oliveira Fernandes - Carlos Augusto Beçá Moutinho - Júlio Ricardo dos Santos Henrique - Renato Jorge Pimenta de Menezes -Sebastião Aria da Silva - Giovani Leite de Abreu Jr. Votaram a favor da Lei Orçamentária 2293 de 2021 e contra a Emenda Modificativa 001-2022 os vereadores Eduardo dos Santos Abreu, Rodrigo Rodrigues da Silva, Ernane Aleixo, Rogerio de Macedo Fernandes - Rogerio Mendes Paes e Marcio Jardim de Souza. O Sr Presidente anuncia que esta foi a votação em 1º turno e que na próxima sessão haverá a votação do 2º turno. Em suas considerações finais o Sr Presidente faz um esclarecimento quanto aos 03 vícios que ocorreram sobre a LOA. Primeiro vicio que era pra ter duas discussões do orçamento, Segundo vício pela publicação do parecer pós a votação da LOA e terceiro vício por ter sido votado em turno único. Esclarece também que no intervalo desse processo chegou a esta Casa a reprovação das contas do executivo de 2020, apontando vinte e três irregularidades, feitas pelo Tribunal de Contas. E que por essa razão foi feito a Emenda Modificativa que altera o remanejamento do orçamento em 05% (cinco por cento). Finalizando os trabalhos desta noite, agradece a presença de todos os seus pares e do público presente e convida a todos para a Sessão Parlamentar Ordinária de amanhã, no horário regimental. Após, não havendo nada mais para tratar, deu por encerrada a presente Sessão. Do que para constar foi lavrada a presente Ata, que segue por mim Werneck Rogério Ayres, 1566 ; ora no exercício das funções de relator

CONFERE:

JULIO RICARDO DOS SANTOS HENRIQUES

1.º Secretário da Mesa Diretora

de Átas, e conferida pelo Primeiro Secretário da Mesa Diretora.